

Política de Investimentos 2022 a 2026

Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social – ELOS
Plano Único BD CGTEE

Aprovada pelo Conselho Deliberativo conforme ATA n.º 402 de 13/12/2021.

ELOS
Previdência Complementar

Índice

1	INTRODUÇÃO	3
2	PLANO ÚNICO BD CGTEE	4

1 Introdução

A presente política de investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos confiados à entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessárias para assegurar o equilíbrio entre ativos e passivos do plano.

Os limites e critérios aqui estabelecidos estão fundamentados na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, e alterações posteriores, legislação que estabelece as diretrizes para aplicação dos recursos garantidores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Adicionalmente a ELOS seguirá, no que for possível, o Guia De Melhores Práticas de Investimentos da PREVIC e o Código de Autorregulação de Governança em Investimentos da ABRAPP.

As diretrizes aqui definidas, que entram em vigor em 1ª de janeiro de 2022, contemplam todos os itens previstos no Capítulo IV, “Da Política de Investimento”, da Resolução CMN nº 4.661/18, e no Capítulo III da Resolução CNPC nº 35, de 11 de novembro de 2020. O documento foi elaborado tendo em vista um horizonte de 60 meses, conforme estabelece a Resolução nº 4.661/2018.

2 Plano BD CGTEE

2.1 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento, na data de 29 de outubro de 2021.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N.º 4.661)	CARTEIRA DE INVESTIMENTOS
Renda Fixa	100,00%	73,00 %
Renda Variável	70,00%	19,00%
Investimentos estruturados	20,00%	3,50%
Investimentos no exterior	10,00%	0,50%
Imobiliário	20,00%	1,00%
Operações com participantes	15,00%	3,00%

2.2 Alocação de Recursos e os Limites por Segmento de Aplicação – Princípios de Alocação

A modalidade do plano de benefícios, seu grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos, dentre outros:

- ✓ as metas de resultado do plano de benefícios e dos segmentos de aplicação;
- ✓ compatibilidade das características do investimento com o estudo de ALM;
- ✓ a alocação diversificada dos recursos;
- ✓ os limites máximos de aplicação em cada segmento e ativo;
- ✓ os indexadores e prazos de vencimentos dos investimentos;
- ✓ a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos;

2.3 Expectativas de Retorno

SEGMENTO	RENTABILIDADE NOMINAL					
	2016	2017	2018	2019	2020	1º Semestre 2021
Consolidado do Plano	16,63%	17,65%	8,94%	19,03%	7,49%	3,57%
Renda Fixa	19,09%	10,40%	11,96%	16,80%	8,45%	2,70%
Renda Variável	29,50%	27,48%	10,74%	33,48%	5,27%	6,41%
Investimentos Estruturados	26,53%	-3,27%	-6,47%	-50,42%	-8,42%	0,98%
Investimentos no Exterior	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-10,72%
Imobiliário	2,18%	2,03%	5,62%	2,57%	8,33%	5,49%
Operações com Participantes	12,54%	15,72%	16,25%	13,18%	13,56%	5,21%

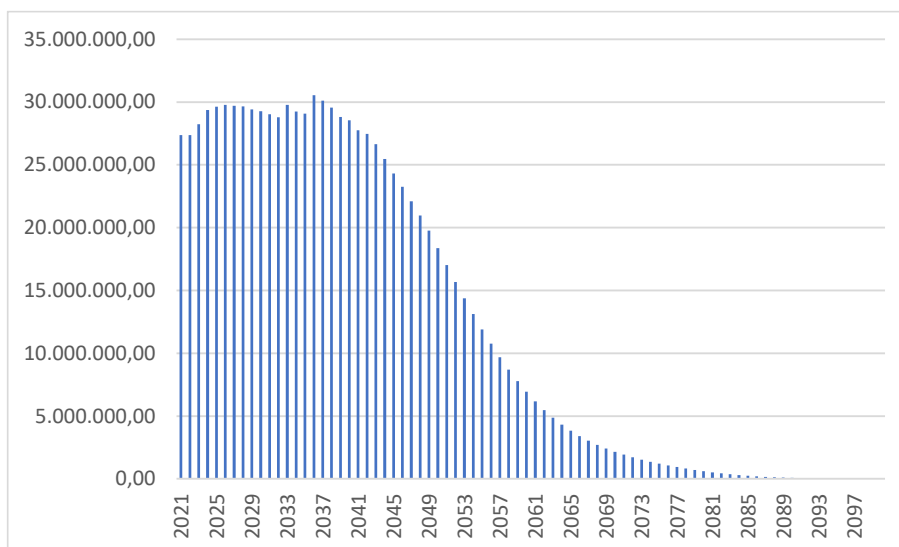
SEGMENTO	Estimativa 2022		
	Cenário Base	Cenário Pessimista	Cenário Otimista
Consolidado	10,04%	2,01%	17,56%
Renda Fixa	10,04%	7,15%	12,44%
Renda Variável	16,90%	(11,22%)	33,82%
Investimentos Estruturados	4,60%	(2,06%)	15,66%
Investimentos no Exterior	18,19%	(7,48%)	36,11%
Imobiliário	4,60%	(1,03%)	14,22%
Operações com Participantes	10,88%	9,11%	13,26%

2.4 Passivo

O controle de riscos em planos de previdência passa necessariamente pela identificação do passivo, que pode consistir em obrigações futuras ou expectativas de retorno, de acordo com os tipos de plano de benefícios. A avaliação do risco atuarial integrada aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fim específico de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios administrados.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento da Entidade.

Fluxo de Pagamento



Tomando como referência os meios para realizar a Supervisão Baseada em Riscos, o Estudo de *Asset Liability Management* - ALM (gerenciamento de ativos e passivos) busca oferecer uma solução mais adequada para definição de regras que objetivam a preservação do equilíbrio e da solvência dos planos tendo como foco a gestão de riscos com base na compreensão dos fatores determinantes no resultado de um plano.

A Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018 que estabelece parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios, complementada pela Instrução Normativa PREVIC nº 33, de 23 de Outubro de 2020, corrobora com esta questão quando determina que as EFPC passem a informar a *duration* do ativo e do passivo do plano de benefícios.

REFERENCIAIS DO PLANO	
Duration do Passivo	11,83 anos
Duration do Ativo	11,30 anos

2.5 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A Resolução CMN 4.661/18 estabelece que os planos devem definir em sua política a alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação. Segundo o Guia PREVIC – Melhores Práticas em Investimentos, os limites máximos e mínimos planejados de cada um dos segmentos e modalidades de investimentos na vigência da política de investimentos devem ser representativos da estratégia de alocação de cada plano de benefícios, portanto mais restritivos que a legislação vigente.

A tabela seguinte apresenta os limites de alocação por segmento de aplicação, bem como o “alvo” para a alocação em cada segmento:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	68,80%	50,00%	100,00%
Renda Variável	70%	19,00%	0,00%	30,00%
Investimentos Estruturados	20%	5,00%	0,00%	10,00%
Investimentos no Exterior	10%	3,50%	0,00%	10,00%
Imobiliário	20%	1,00%	0,00%	5,00%
Operações com Participantes	15%	2,70%	0,00%	7,00%

2.6 Limites

Na aplicação dos recursos, o plano observa os limites estabelecidos por esta Política de Investimento e pela Resolução CMN 4.661/ 2018, conforme tabelas abaixo.

2.7 Concentração de recursos por modalidade de investimentos

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Renda Fixa	100%	90%
Títulos da dívida mobiliária federal	100%	90%
Fundos de índices de títulos públicos negociados em bolsa	100%	90%
Ativos de renda fixa, exceto títulos da dívida mobiliária federal	80%	80%
Ativos de instituições bancárias	80%	80%
Ativos de sociedade por ações de capital aberto e securitizadoras	80%	80%
Fundos de índices de renda fixa negociados em bolsa	80%	80%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	0%
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País	20%	0%
Ativos de instituições financeiras não bancárias	20%	20%
Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado (Lei 12.431)	20%	20%
FIDC, FICFIDC, CCB com coobrigação bancária e CCCB com coobrigação bancária	20%	20%
CPR, CDCA, CRA e Warrant Agropecuário	20%	0%
Renda Variável	70%	30%
Ações de companhias abertas com classificação de governança corporativa	70%	30%
Ações de companhias abertas sem classificação de governança corporativa	50%	30%
Brazilian Depositary Receipts (BDRs) nível II e III	10%	10%
Certificados de ouro físico negociado em bolsa de valores	3%	3%
Investimentos estruturados	20%	15%
Fundos de Participação	15%	15%
Fundos Multimercados Estruturados	15%	15%
Fundos classificados como "Ações - Mercado de Acesso"	15%	15%
Certificado de Operações Estruturadas (COEs)	10%	10%
Imobiliário	20%	5%
Fundos Imobiliários e cotas de Fundos Imobiliários	20%	5%
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs)	20%	5%
Cédula de Crédito Imobiliários (CCIs)	20%	5%
Operações com participantes	15%	7%
Carteira de empréstimos	15%	7%
Financiamentos imobiliários	15%	7%
Investimentos no Exterior	10%	10%

Cotas de FIs e FICFIs classificados como "Divida Externa"	10%	10%
Cotas de fundos de índice do exterior negociados em bolsa do Brasil	10%	10%
Fundos com sufixo "Investimentos no Exterior" que invistam no mínimo 67% em FIs no exterior	10%	10%
Fundos com sufixo "Investimentos no Exterior" que invistam menos que 67% em FIs no exterior	10%	10%
Brazilian Depository Receipts (BDRs) nível I	10%	10%
Ativos financeiros no exterior que pertencem a fundos constituídos no Brasil não previstos anteriormente	10%	10%

2.8 Alocação por Emissor (plano)

ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
Demais emissores	10%	10%

2.9 Concentração por Emissor (EFPC)

CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
% do Capital Total de uma mesma Companhia Aberta	25%	25%
% do Capital Votante de uma mesma Companhia Aberta	25%	25%
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	25%	25%
% do PL de um FIDC ou FICFIDC	25%	25%
% do PL de Fundo de Índice de renda fixa ou de ações de Companhia Aberta	25%	25%
% do PL de um fundo classificado no segmento estruturado	25%	25%
% do PL de um Fundo Imobiliário (FII) ou FICFII	25%	25%
% do PL de FI que aplicam em cotas de fundos de índice no exterior, BDRs nível I ou que invistam no máximo 67% em FIs no exterior	25%	25%
% do Patrimônio Separado de Certificado de Recebíveis com Regime Fiduciário	25%	25%
% do PL do emissor de debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado	15%	15%
% do PL de fundos constituídos no exterior que são investidos por meio de fundos brasileiros que invistam no mínimo 67% em FIs no exterior	15%	15%
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	25%	25%

2.10 Benchmarks por Segmento e Metas de Rentabilidade

A Resolução CMN nº 4.661/18 exige que as entidades fechadas de previdência complementar definam índices de referência (*benchmarks*) e metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação.

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
PLANO	INPC + 4,62% a.a.	9,43%
Renda Fixa	IPCA + 4,62% a.a.	9,43%
Renda Variável	IBOVESPA	16,90%
Investimentos Estruturados		
Fundos de <i>Private Equity</i>	SELIC + 6,00% a.a.	16,60%
Fundos Multimercados Estruturados	SELIC+ 1,00% a.a.	11,10%
Investimentos no Exterior		
Investimentos no Exterior – Renda Fixa	SELIC+ 2,05% a.a.	13,08%
Investimentos no Exterior – Renda Variável	MSCI	18,19%
Imobiliário	IFIX	11,10%
Operações com Participantes	INPC + 7,44% a.a.	12,38%

2.11 Mandatos

A despeito da organização de seus investimentos baseada nos segmentos propostos pela legislação aplicável, a Entidade adota a estrutura gerencial de mandatos para o monitoramento de seus investimentos.

Um mandato pode ser entendido como a consolidação de investimentos com características semelhantes em termos de risco, rentabilidade esperada, prazo etc. Além de servir de referência para a gestão dos recursos, tal estrutura de investimentos serve como parâmetro para o controle e monitoramento dos riscos financeiros inerentes a cada mandato.

O quadro a seguir apresenta a estrutura de mandatos adotada, com seus respectivos *benchmarks*. Os índices de referência e as metas de rentabilidade estabelecidos anteriormente, para cada segmento, representam uma estimativa da consolidação dos mandatos.

MANDATOS RF	BENCHMARK
Carteira Própria	IPCA + 5,20% a.a.
Fundos de Investimentos Exclusivos	70% * [CDI + 0,50%] + 30% * [IMA-B]
Fundos de Crédito / FIDC / FIC de FIDC	* CDI
Fundos Multimercado Institucionais	108% CDI
Fundos Multimercado Estruturados	IHFA

MANDATO RV	BENCHMARK
Renda Variável	** Ibovespa